



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PRACINHA - SP

Notificação de Lançamento - Nº 0812/00007/2025

Identificação do Sujeito Passivo

Nome BENWILSON MARTINS	CPF/CNPJ 669.755.818-00
Logradouro INTERNACIONAL	Número 1478
Bairro CENTRO	Cidade/UF LUCELIA/SP
	Complemento
	CEP 17780-001

Identificação do Imóvel

CIB 3041690-6	Nome do Imóvel RETIRO SANTA ISABEL	Área Total/ha 141,6
Endereço VICINAL GERALDO RISSATO, KM 16 ENTRADA A DIREITA	Distrito SEDE	
Município PRACINHA	UF SP	CEP 17790-000

Identificação da Declaração

Declaração nº 08.76812.81	Data da Entrega 24/09/2022	Exercício 2022
-------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------

Demonstrativo do Crédito Tributário

	Código da Receita - Darf	Valores em Reais (R\$)
Imposto a pagar - Suplementar	7051	719,71
Juros de Mora (calculados até 24/12/2025)		281,40
Multa de Ofício (passível de redução)		539,78
Valor do Crédito Tributário Apurado		1.540,89

Intimação

Fica o sujeito passivo intimado a recolher ou impugnar, no prazo de 30 [trinta] dias contados da data de ciência deste documento, o débito para com a Fazenda Nacional constituído pela presente Notificação de Lançamento.

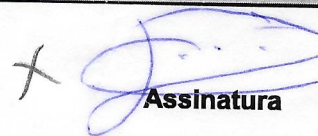
Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal

A descrição dos fatos que originaram a presente Notificação de Lançamento e os respectivos enquadramentos legais encontram-se em folhas de continuação anexas.

Local e Data de Lavratura

Data 24/12/2025	Hora 09:53	
Logradouro Av. Francisco Gimenes	Número 175	Complemento Paço Municipal
Bairro CENTRO	Cidade/UF PRACINHA / SP	CEP 17790-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome Laercio Biasi	Matrícula 00004526
Cargo/Portaria de Nomeação nº Prefeito	 Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente desta Notificação de Lançamento, da qual recebi cópia.

Nome**CPF****Data****Assinatura**



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PRACINHA - SP

Notificação de Lançamento - Nº 0812/00007/2025

Identificação do Sujeito Passivo

CPF/CNPJ:

669.755.818-00

Exercício:

2022

Nome:

BENWILSON MARTINS

Continuação da Intimação

O montante do débito para com a Fazenda Nacional, objeto desta Notificação de Lançamento será recalculado, na data do efetivo pagamento, de acordo com a legislação aplicável. Se o pagamento for efetuado até o vencimento desta intimação, a multa de ofício será reduzida em 50%. Se no mesmo prazo for solicitado o parcelamento do débito, a multa de ofício será reduzida em 40%. Esta intimação é válida, também, para cobrança amigável.

Caso não concorde com o lançamento, o sujeito passivo poderá apresentar impugnação, no prazo de 30 [trinta] dias contados da data da ciência desta Notificação, dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento de sua jurisdição, de acordo com os arts. 5º, 14, 15, 16 e 17 do Decreto nº 70.235/72, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.748/93, nº 9.532/97 e nº 11.196/05.

O presente lançamento é realizado pelo município PRACINHA, em razão de delegação, por Convênio, das atribuições de fiscalização e cobrança do ITR, conforme inciso III do parágrafo 4º do art. 153 da Constituição Federal do Brasil, de 5 de outubro de 1988, e art. 1º da Lei nº 11.250/2005.

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO: a impugnação deverá ser protocolizada no endereço informado no quadro LOCAL E DATA DE LAVRATURA desta Notificação, de acordo com o §1º, do art. 15 do Decreto nº 6.433/2008.

Orientações sobre pagamento, parcelamento e impugnação constam na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na internet: www.receita.fazenda.gov.br.

Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal

Valor da Terra Nua declarado não comprovado

Descrição dos Fatos:

Após regularmente intimado, o sujeito passivo não comprovou por meio de Laudo de Avaliação do imóvel, conforme estabelecido na NBR 14.653-3 da ABNT, o valor da terra nua declarado.

No Documento de Informação e Apuração do ITR [DIAT], o campo valor da terra nua por ha [VTN/ha] foi arbitrado considerando o valor obtido no Sistema de Preços de Terra [SIPT], e o valor total da terra nua foi calculado multiplicando-se esse VTN/ha arbitrado pela área total do imóvel.

O Sistema de Preços de Terra [SIPT] da RFB, instituído através da Portaria SRF nº 447, de 28/03/02, é alimentado com os valores recebidos das Secretarias Estaduais ou Municipais de Agricultura ou entidades correlatas, sendo que esses valores são informados para cada município/UF, de localização do imóvel rural, e exercício [AC da DITR]; assim foram obtidos os dados para os respectivos campos: município, UF e exercício.

Os valores do DIAT encontram-se no Demonstrativo de Apuração do Imposto Devido, em folha anexa.

Enquadramento Legal:

Art. 10, § 1º, inciso I e art. 14 da Lei nº 9.393/96.

COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO DOS FATOS:

Em 06/10/2025, foi emitido o Termo de Intimação Fiscal nº 0812/00012/2025, para o Sujeito Passivo Benwilson Martins, proprietário do Retiro Santa Isabel, recebido por AR em 14/10/2025, após a DITR declarada no ano de 2022 ter caído na malha do ITR, por divergência no VTN declarado, foi intimada a apresentar a documentação relacionada no TIF, entretanto apresentou em 29/10/2025, pessoalmente, protocolo nº 961/2025, somente os seguintes documentos: CCIR atualizado, DITR e recibo do ano de 2021 e matrícula do imóvel, não atendendo a lista de documentos solicitados, pois faltaram o documento de identificação do



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PRACINHA - SP

Notificação de Lançamento - Nº 0812/00007/2025

Identificação do Sujeito Passivo

CPF/CNPJ:

669.755.818-00

Exercício:

2022

Nome:

BENWILSON MARTINS

Continuação da Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal

Sujeito Passivo e o Laudo de Avaliação do VTN do imóvel, emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, comprovando o VTN declarado.

Diante da falta da apresentação de toda a documentação solicitada, foi emitido o Termo de Constatação e Intimação nº 0812/00006/2025, em 13/11/2025, solicitando novamente os documentos elencados no TIF, porém não houve manifestação do Sujeito Passivo em tempo hábil, assim, seguindo o procedimento e em cumprimento dos prazos da presente fiscalização, segue para emissão da Notificação de Lançamento.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PRACINHA - SP

Notificação de Lançamento - Nº 0812/00007/2025
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO

Identificação do Sujeito Passivo	
CPF/CNPJ: 669.755.818-00	Exercício: 2022
Nome: BENWILSON MARTINS	

Distribuição da Área do Imóvel Rural (ha)

	Declarado	Apurado
01. Área Total do Imóvel	141,6	141,6
02. Área de Preservação Permanente	0,0	0,0
03. Área de Reserva Legal	0,0	0,0
04. Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)	0,0	0,0
05. Áreas de Interesse Ecológico	0,0	0,0
06. Área de Servidão Florestal ou Ambiental	0,0	0,0
07. Área Coberta por Florestas Nativas	0,0	0,0
08. Área Alagada de Reservatório de Usinas Hidrelétricas Autorizada pelo Poder Público	0,0	0,0
09. Área Tributável (01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08)	141,6	141,6
10. Área Ocupada com Benfeitorias Úteis e Necessárias Destinadas à Atividade Rural	1,2	1,2
11. Área Aproveitável (09 - 10)	140,4	140,4

Distribuição da Área Utilizada pela Atividade Rural (ha)

	Declarado	Apurado
12. Área de Produtos Vegetais	5,0	5,0
13. Área em Descanso	0,0	0,0
14. Área com Reflorestamento (Essências Exóticas ou Nativas)	0,0	0,0
15. Área de Pastagens	135,4	135,4
16. Área de Exploração Extrativa	0,0	0,0
17. Área de Atividade Granjeira ou Aquícola	0,0	0,0
18. Área de Frustração de Safra ou Destruição de Pastagem por Calamidade Pública	0,0	0,0
19. Área utilizada pela Atividade Rural (12 + ... + 18)	140,4	140,4
20. Grau de Utilização do Solo (19 / 11) * 100	100,0	100,0

Distribuição da Área Não Utilizada pela Atividade Rural (ha)

	Declarado	Apurado
21. Área com Demais Benfeitorias	0,0	0,0
22. Área de Mineração (Jazida/Mina)	0,0	0,0
23. Área Imprestável Para a Atividade Rural Não Declarada de Interesse Ecológico	0,0	0,0
24. Área Inexplorada	0,0	0,0
25. Outras Áreas	0,0	0,0
26. Área Não utilizada pela Atividade Rural (21 + ... + 25)	0,0	0,0

Cálculo do Valor da Terra Nua (R\$)

	Declarado	Apurado
27. Valor Total do Imóvel	779.010,71	1.807.165,20
28. Valor das benfeitorias	45.000,00	45.000,00
29. Valor das Culturas, Pastagens Cultivadas e Melhoradas e Florestas Plantadas	65.000,00	65.000,00
30. Valor da Terra Nua (27 - 28 - 29)	669.010,71	1.697.165,20

Cálculo do Imposto (R\$)

	Declarado	Apurado
31. Valor da Terra Nua Tributável (09 / 01) * 30	669.010,71	1.697.165,20
32. Alíquota	0,07	0,07
33. Imposto Devido (31 * 32) / 100	468,30	1.188,01
Diferença de Imposto (Apurado - Declarado)		719,71



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PRACINHA - SP

Notificação de Lançamento - Nº 0812/00007/2025
DEMONSTRATIVO DE MULTA DE OFÍCIO E JUROS DE MORA

Identificação do Sujeito Passivo	
CPF/CNPJ: 669.755.818-00	Exercício: 2022
Nome: BENWILSON MARTINS	

Exercício	Vencimento	Imposto Suplementar Apurado	Multa		Juros de Mora	
			(%)	Valor R\$ (*)	(%)	Valor R\$ (*)
2022	30/09/2022	719,71	75,00	539,78	39,10	281,40

(*) Para obtenção dos valores da multa de ofício e dos juros de mora, os respectivos percentuais foram aplicados sobre o imposto suplementar.

Enquadramento legal:

Multas Passíveis de Redução:

Art. 44, inciso I, §§ 1º e 3º, da Lei nº 9.430/96, com alterações introduzidas pelo art. 14 da Lei nº 11.488/07.

Juros de Mora:

Na apuração dos juros de mora é utilizado o percentual equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do tributo, informado no quadro acima, até o mês anterior ao pagamento, acrescida de 1% [um por cento] referente ao mês do pagamento.

Enquadramento Legal: art. 61, § 3º da Lei nº 9.430/96.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PRACINHA - SP

Notificação de Lançamento - Nº 0812/00007/2025

COMO EMITIR O DARF PARA PAGAMENTO DO ITR

I - Para emitir o DARF já preenchido a partir do e-cac:

- a) após 15 dias do recebimento desta notificação, acesse o Portal e-CAC, no site da Receita Federal (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>) e siga o caminho Certidões e Situação Fiscal, Consulta Pendências - Situação Fiscal;
- b) em seguida, clique em Diagnóstico Fiscal. Procure o número do processo informado nesta notificação de lançamento. Em caso de dúvidas, acesse nosso CHAT em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canaisatendimento/chat>

II - Para emitir o Darf em branco, preenchimento manual, acesse desde já o site da Receita Federal em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/modelos/darf>. E siga as orientações abaixo:

- a) Campo 02 (Período de Apuração): deve ser obrigatoriamente preenchido com a data de 07/07/1980. O preenchimento desse campo com data diferente não quitará automaticamente o débito nos sistemas da Receita Federal;
- b) Campo 03 (CPF/CNPJ): preencha com seu número de inscrição CPF ou CNPJ;
- c) Campo 04 (Código da Receita): preencha com o código 7051;
- d) Campo 05 (Número de Referência): informe o número do imóvel no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB);
- e) Campo 06 (Data de Vencimento): conte 30 dias após o dia do recebimento desta Notificação de Lançamento e preencha com essa data;
- f) Nos campos 07, 08 e 09, preencha os valores referentes ao imposto, multa e juros de mora. Para pagamento em mês posterior ao de emissão desta notificação, atualize o valor dos juros (acrescente a taxa Selic de cada mês, até a data em que está fazendo o pagamento). Verifique os valores da taxa Selic no site <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/pagamentos-e-parcelamentos>

Atenção

O pagamento, a compensação ou o parcelamento dentro do prazo de 30 dias, contados da data de recebimento desta notificação, permitem a redução da multa, conforme indicado abaixo:

Percentual de Redução:

50% Pagamento ou Compensação

40% Parcelamento